



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de
Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil
“ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL SANTO ISIDORO”
Processo Administrativo nº 18/2020
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2020**

Objeto: Parceria para execução de atividades na área da educação, com a finalidade de conjugação de esforços que visam a formação de jovens agricultores familiares através da pedagogia de alternância com a execução do projeto “Fomento a formação de jovens agricultores da Casa Familiar Rural”, buscando um desenvolvimento viável e sustentável do meio rural, conforme plano de trabalho.

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2020, para fins de firmar parceria com a Associação Casa Familiar Rural Santo Isidoro, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.739.320/0001-81.

A Associação Casa Familiar Rural Santo Isidoro desenvolve desde o ano de dois mil e quatorze atividades voltadas a serviços de educação de ensino médio técnico profissionalizante na área da agricultura. Observando o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, com atuação na área da educação, com duração indeterminada, e cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mutuo por meio das metas estabelecidas.

A proponente é mantenedora da Escola de Ensino Médio Casa Familiar Rural (EEMCFR) e tem como missão promover e desenvolver a formação integral dos jovens agricultores através de pedagogia de alternância, tendo a participação da família, assim como este propósito de trabalho a EEMCFR busca de forma dinâmica e participativa aliar a teoria com a prática para que os jovens possam construir um conhecimento a partir da realidade vivenciada por eles, restando demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho.

O Município realizará repasse financeiro no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que será utilizado para aquisição de mobiliário e material de consumo com vistas a auxiliar na manutenção das atividades da entidade e proporcionar maior conforto aos alunos quando estão em regime de internato na instituição.

A parceria encontra amparo legal no artigo 31, caput, c/c art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade com experiência para executar a parceria no município.

Cumpra observar que a Casa Familiar Rural Santo Isidoro, apresentou justificativa e plano de trabalho.

A formalização de parceria está autorizada na Lei Municipal nº 4.674 de 28 de agosto de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.749 de 21 de janeiro de 2020, na qual está identificada expressamente a entidade como beneficiária.

Desta forma entendemos que o presente caso se enquadra na hipótese do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2019, ou seja, de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se a impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 24 de janeiro de 2020.

José Alberto Panosso
Prefeito



**FREDERICO
WESTPHALEN**
JUNTOS PODEMOS MAIS